

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

26 de agosto de 2015

Adjudicatário

- Nome: Ibertelco Eletrónica
- Sede: Rua Alfredo Silva, n.º 8 – A 3.º G Edifício Stern, Alfragide 2610-016 Amadora
- NIF: 503805270

Objeto do Contrato

Contrato de assistência e manutenção, para 2015, do sistema de televisão digital da AR (AR/TV) – Equipamentos Omneon e outros

Entidades Convidadas

- Nome: Ibertelco Eletrónica
- Sede: Rua Alfredo Silva, n.º 8 – A 3.º G Edifício Stern, Alfragide 2610-016 Amadora
- NIF: 503805270

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

N.A.

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

48.314,72 €

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

365 dias

Adicionais ao Contrato

N.A.

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

A Assembleia da República não dispõe de recursos próprios para a satisfação das necessidades a prover através do presente contrato

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

N.A.